

## Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao  
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	6
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	7
Prefeitura Municipal de Palmas.....	8
Prefeitura Municipal de São João.....	10
Prefeitura Municipal de Verê.....	12
<b>Associações</b>	
Arss .....	15

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 2 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PORTARIA N° 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR o servidor efetivo, Maicon Pedro Pinto Martini matrícula nº 1636, para exercer a Chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização, com adicional de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê a Lei Municipal nº 1859/2019.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458939

### AVISO LICITAÇÃO

#### EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2026

##### PROCESSO N° 02/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra poliédrica nos trechos rurais: Linha Água Preta, Linha Scariot, Linha Bonita, Linha Frâncio e Linha Arroio do Tigre, Proposta nº 955924/2024 - MAPA. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

AMPÉRE-PR, 14 de Janeiro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod458947

### AVISO LICITAÇÃO

#### EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 02/2026

##### PROCESSO N° 03/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica em Pedras Irregulares no trecho rural: Linha Lazzarotto, Proposta nº 955926/2024 - MAPA. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

AMPÉRE-PR, 14 de Janeiro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod458948

### AVISO LICITAÇÃO

#### EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2026

##### PROCESSO N° 04/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica em Pedras Irregulares no trecho rural: Linha Saggiorato, Proposta nº 955928/2024-MAPA. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

AMPÉRE-PR, 14 de Janeiro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod458949

### AVISO LICITAÇÃO

#### EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2026

##### PROCESSO N° 05/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA LINHA SANTA LUZIA MUNICÍPIO AMPÉRE-PR-TERMO DE CONVÉNIO N° 681/2025 SEAB. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado

mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

AMPÉRE-PR, 14 de Janeiro de 2026.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod458950

### EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Matrícula: 2847

Quantidade: 01 (uma) diárias.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 14/01/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 15/01/2026 às 05:00

Veículo: TAT8F44

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458938

### Relatório da Ouvidoria do Município de Ampére

#### 3º Quadrimestre

#### Período: Setembro de 2025 a Dezembro de 2025

**Introdução:** Elaborar relatórios sobre as manifestações acolhidas é uma atribuição das Ouvidorias da Saúde, e a lei 13.460, de 26 de junho de 2017 determina que para o cumprimento dos seus objetivos as ouvidorias deverão elaborar relatório de gestão que consolide as informações e sugira melhorias na prestação de serviços públicos.

#### Análise:

Foram recebidas 84 manifestações no período citado.

Sobre os motivos de contato do manifestante afirma-se que:

13 manifestações foram solicitações

12 manifestações foram reclamações

25 manifestações foram denúncias

34 Elogio

00 manifestações foram solicitações de acesso à informação (conforme a lei n 12.527 de 18 de novembro de 2011)

Em relação à análise dos pontos recorrentes informa-se que os cinco assuntos mais citados nas manifestações são:

1. Elogio ao Profissional de Saúde – Esfera Municipal

2. Inspeção em Estabelecimento Comercial/Industrial/Residencial – Esfera Municipal

3. Mau atendimento de profissional de saúde - Esfera Municipal

4. Elogio ao Profissional médico – Esfera Municipal

5. Consulta UBS/Atendimento/Tratamento – Esfera Municipal

Referente às providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas informa-se que:

Nas denúncias, 06 Investigação preliminar em andamento, 19 Providências corretivas tomadas, 00 Improcedente, 00 informações insuficientes para providências, improcedentes.

Nas reclamações, 00 manifestações apresentaram informações insuficientes para

providências, 07 manifestações foram consideradas parcialmente procedentes, 02 manifestações foram consideradas procedentes, 03 manifestações foram consideradas improcedentes.

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 3 / 015

entes.

**Nas solicitações**, 02 foram atendidas integralmente, 04 foram atendidas parcialmente, 07 não foram nem serão atendidas.

**Nos elogios**, 34 referiram-se a Servidor Público, e 00 referiram-se a Ações Governamentais e 00 ambos.

**Nas solicitações pela Lei de Acesso à Informação**, 00 Indeferido por outras razões não especificadas na legislação de acesso a informação

## Conclusão

A Ouvidoria Municipal da Saúde de Ampére acolheu 84 manifestações no período citado, a maior parte delas foram elogios e denúncias. Os assuntos mais citados foram Elogio ao Profissional de Saúde – Esfera Municipal e Inspeção em Estabelecimento Comercial/Industrial/Residencial – Esfera Municipal. Os elogios se referiram todos para servidor público, a maioria das denúncias apresentaram providências corretivas tomadas, a maioria das reclamações foram consideradas parcialmente procedentes.

Ampére, 05 de Janeiro de 2026.

*Erika Ott*  
**Erika Ott de Souza**  
Ouvíndor SUS da  
SMS de Ampére

*Bruna Luquini Mazzuco*  
**Bruna Luquini Mazzuco**  
Secretaria de saúde  
Portaria 079/2024

Ciente:

*Bruna Luquini Mazzuco*  
**Bruna Luquini Mazzuco**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

Cod458951

## Relatório da Ouvidoria do Município de Ampére

Período: Ano 2025

**Introdução:** Elaborar relatórios sobre as manifestações acolhidas é uma atribuição das Ouvidorias da Saúde, e a lei 13.460, de 26 de junho de 2017 determina que para o cumprimento dos seus objetivos as ouvidorias deverão elaborar relatório de gestão que consolide as informações e sugira melhorias na prestação de serviços públicos.

### Análise:

Foram recebidas 245 manifestações no período citado.

Sobre os motivos de contato do manifestante afirma-se que:

48 manifestações foram solicitações

54 manifestações foram reclamações

73 manifestações foram denúncias

70 Elogio

00 manifestações foram solicitações de acesso à informação (conforme a lei n 12.527 de 18 de novembro de 2011)

Em relação à análise dos pontos recorrentes informa-se que os cinco assuntos mais citados nas manifestações são:

1. Inspeção em Estabelecimento Comercial/Industrial/Residencial – Esfera Municipal
2. Elogio ao Profissional de Saúde – Esfera Municipal
3. Medicamentos não padronizados pelo SUS – Esfera Estadual
4. Mau atendimento de profissional de saúde – Esfera Municipal
5. Elogio ao profissional médico – Esfera Municipal

Referente às providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas informa-se que:

**Nas denúncias**, 09 Investigação preliminar em andamento, 60 Providências corretivas tomadas, 04 Improcedente, 00 informações insuficientes para providências, improcedentes.

**Nas reclamações**, 01 manifestações apresentaram informações insuficientes para providências, 21 manifestações foram consideradas parcialmente procedentes, 18 manifestações foram consideradas procedentes, 14 manifestações foram consideradas improcedentes.

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 4 / 015

**Nas solicitações**, 18 foram atendidas integralmente, 10 foram atendidas parcialmente, 20 não foram nem serão atendidas.

**Nos elogios**, 70 referiram-se a Servidor Público, e 00 referiram-se a Ações Governamentais e 00 ambos.

**Nas solicitações pela Lei de Acesso à Informação**, 00 Indeferido por outras razões não especificadas na legislação de acesso a informação

## Conclusão

A Ouvidoria Municipal da Saúde de Ampére acolheu 245 manifestações no período citado, a maior parte delas foram denúncias e elogios. Os assuntos mais citados foram Inspeção em Estabelecimento Comercial/Industrial/Residencial – Esfera Municipal e Elogio ao Profissional de Saúde – Esfera Municipal. A maioria das denúncias apresentaram providências corretivas tomadas, os elogios se referiam todos para servidor público, a maioria das reclamações foram consideradas parcialmente procedentes.

Ampére, 05 de Janeiro de 2026.

*Erika Ott*  
**Erika Ott de Souza**

Ouvíndor SUS da  
SMS de Ampére

*Bruna Luquini Mazzuco*  
**Bruna Luquini Mazzuco**  
Secretaria de saúde  
Portaria 079/2024

**Ciente:** **Bruna Luquini Mazzuco**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

Cod458952

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 5 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### DECRETO N° 008/2026

#### NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,  
CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022 e sua respectiva homologação;  
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;  
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 193/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada, SUSIEVELIN BARBOZA BASSI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.057/2015.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de janeiro de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO

Cod458965

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PORTRARIA N° 004/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 127/2025, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 006/2023 regulamenta, no âmbito

do Município de Coronel Domingos Soares, o procedimento de responsabilização

administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração

Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2023 estabelece que a

apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica dar-se-á por meio de

Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 006/2023, com

redação conferida pelo Decreto Municipal nº 127/2025, a instauração, a nomeação da

comissão julgadora e o julgamento final do Processo Administrativo de Responsabilização

competem à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, observados o contraditório

e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2025, encaminhado pelo Setor de Infraestrutura,

relatando fatos relacionados ao veículo TECTOR 260E30 ATTACK CABINE, placas

SEG6E69, chassi nº 93ZE12NMZP8956422, patrimônio nº 109192, adquirido pelo

Município por meio do Processo Licitatório nº 153/2022;

CONSIDERANDO que o referido veículo apresentou, ainda dentro do prazo de garantia,

alto consumo de óleo e queima recorrente de fusível, tendo sido encaminhado à assistência

técnica em 08 de outubro de 2024, com abertura de chamado técnico durante a vigência

da garantia contratual;

CONSIDERANDO que, apesar da comunicação tempestiva do defeito, o problema não

foi solucionado pela empresa fornecedora, sendo posteriormente identificado que o alto

consumo de óleo decorria de vazamento;

CONSIDERANDO que, em nova avaliação realizada em 07 de outubro de 2025, a

empresa passou a afirmar, por meio de mensagens via WhatsApp, que o motor estaria

"condenado", indicando a necessidade de reconstrução completa do motor, atribuindo ao

Município a responsabilidade pelos custos, embora o defeito tenha sido comunicado e

registrado enquanto o veículo ainda se encontrava coberto pela garantia;

CONSIDERANDO que a empresa declarou que o veículo teria sido encaminhado à

assistência técnica em funcionamento e, quando solicitado laudo técnico comprobatório,

recusou-se a fornecê-lo;

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam, em tese, possível descumprimento

das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora, caracterizando potencial

infração administrativa passível de apuração por meio de Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR, nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2023 e 127/2025;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE – PAR, com

fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto Municipal nº 006/2023 e 127/2025,

com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa da empresa

fornecedora do veículo TECTOR 260E30 ATTACK CABINE, adquirido no âmbito do

Processo Licitatório nº 153/2022, em razão de possível descumprimento das obrigações

contratuais e legais.

Art. 2º Fica designada Comissão Administrativa de Responsabilização nº 003/2026, nos

termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 006/2023, composta por 03 (três) servidores

estáveis, a ser nomeada por ato próprio, incumbida da condução dos trabalhos de

apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida

prorrogação mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto

Municipal nº 006/2023.

Art. 4º Determina-se a autuação do processo administrativo próprio, com a juntada do

Memorando nº 45/2025, documentos técnicos, comunicações com a empresa, registros

de garantia, ordens de serviço, mensagens eletrônicas e demais elementos pertinentes à

elucidação dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de janeiro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO AMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod458970

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 7 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de computador, televisor e bebedouro para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod458954

### EXTRATO DE CONTRATO N°. 01/2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 170/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 13.585,00 m<sup>2</sup>, compreendendo: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

DO VALOR: R\$ 2.094.200,00 (dois milhões, noventa e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 420 (quatrocentos e vinte) dias, findando-se em 09 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de janeiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod458955

### TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 329/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR E A EMPRESA SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Jaime da Silva Stang, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1958087-3 e inscrito no CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA:** SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ N°. 08.715.392/0001-87, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Rebouças, CEP: 80230-010, em Curitiba, PR, endereço eletrônico: [sm.resende@hotmail.com](mailto:sm.resende@hotmail.com), representada por Stella Maris Resende, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.861.375-2, inscrita no CPF sob nº 338.575.201-91, residente na cidade de Curitiba, PR, denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a suspensão temporária do prazo da execução da respectiva obra, conforme processo administrativo nº 58/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento da Lei nº 14.133/21, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 18 de dezembro de 2025 com retomada da execução da obra em 18 de fevereiro de 2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das assinaturas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de dezembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Contratante

**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratada

Cod458964

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 8 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO N° 4.525

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 276/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa; Considerando o período de férias dos conselheiros titulares; resolve:

#### DECRETA

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Marcia Pereira de Mello, Conselheira tutelar suplente, portadora do RG nº 9.818.462-7, inscrita no CPF/MF sob nº 053.920.449-80, para exercer as funções inerentes ao cargo, durante o período de afastamento/férias de conselheiro titular, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 14 de janeiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458963

### PORTRARIA N° 22.479

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 359/2025 – POSTO HORIZONTE III LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 156 /2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2025–Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de combustível do tipo Diesel S10 para suprir a necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Palmas – PR, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Fiscal Administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	3204087
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	TEREZINHA ROSA BOBELA	1204961
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Crístine Matoso Terencio	3204030
Educação	Fiscal Técnico	Edevandro Teresio de Oliveira	3205707
Educação	Fiscal Administrativo	Edevandro Teresio de Oliveira	3205707
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Emerson Ferreira Tives	3208759
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Keli de Lourdes Damas Cechinatto	3207051
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	LUIZ IRAJA ALVES DE LIMA	3206799
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458943

### PORTRARIA N° 22.480

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 01/2026 – META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 180/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos com disposição de equipamentos adequados para realizar os serviços de topografia no Município de Palmas-PR, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
------------	---------------------	------------------	---------------------

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico/Administrativo	Antonio Cristiano Lara Sampaio	3205175
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico/Administrativo	Carine Alcântara de Jesus	3208638

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 14 de janeiro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458968

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 359/2025

PROCESSO N° 156/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: POSTO HORIZONTE III LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.531/0001-99, com sede na Rua Constantino Fabrício da Silva Pinto, nº 846, Bairro Cascatinha, Palmas PR, CEP: 85.690-132, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 3262-2672.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de combustível do tipo Diesel S10 para suprir a necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Palmas – PR.

#### RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção do ensino fundamental 10% e 25%	1000	3.3.90.30
1103		1104	
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000	3.3.90.30
1103		110	
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303	3.3.90.30
1494			
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000	3.3.90.30
1494		1496	
1496		1510	
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494	3.3.90.30
1495			
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494	3.3.90.30
1496			

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;			
20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	3.3.90.30
18.541.0044.1027	- Projetos gestão integrada resíduos sólidos	1000	3.3.90.30
18.541.0044.2058	- Preservação e conservação ambiental	1000	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;			
15.452.0006.2021	- Execução de serviços de obras públicas	1000	3.3.90.30
1504		1512	
15.452.0006.2018	- Manutenção dos serviços urbanos	1000	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- Limpeza pública	1000	3.3.90.30
1510		1511	
06.182.0038.2017	- Manutenção FUNREBON	1515	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 9 / 015

08.244.0033.2052	- FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511 3000	3.3.90.30

**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 5.527.620,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscents e vinte reais), sendo aplicado o desconto de 3,86 % (três e oitenta e seis percento) ao valor do litro.

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**Fiscalização:**

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Diego Dos Santos Borges	3206221
Administração	Fiscal Administrativo	DHNIENIFER CORREA RODRIGUES	3208842
Administração	Gestor	GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	3204087
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	TEREZINHA ROSA BOBELA	1204961
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	320848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Educação	Fiscal Técnico	RAFAEL LUIZ INACIO	3206522
Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	JAIR DA SILVA BUENO	3208818
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	ALDO TABAJARA SCHNEIDER	3208854
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	LUIZ IRAJA ALVES DE LIMA	3206799
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemcaher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	320388

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod458935

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 10 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR  
EDITAL N° 03/2026

### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### REPÚBLICA PARA CORREÇÃO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

O Prefeito do Município de São João, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N° 1.632 de 07 de maio de 2015,

**F a z S a b e r:**

A todos os interessados em candidatar-se a vaga de estagiário para atuação nas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas, que no período de 14, 15, 16 e 19 e 20 de janeiro de 2026 encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção.

#### 1. Das Inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14, 15, 16 e 19 e 20 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida XV de Novembro, 160, nesta cidade de São João-PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (46) 3533-1782.

1.2 O estudante que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição dos anexos deste Edital para a respectiva área de interesse, na data e horários fixados acima.

1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento completo deverão ser realizados pelo estudante interessado sendo de sua total responsabilidade as informações apresentadas.

1.4 No ato da inscrição o candidato (a) deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, cópias dos seguintes documentos:

- a) RG, CPF (não serão aceito Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Carteira de Trabalho, com PIS (frente e verso);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Declaração de Matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- e) Declaração de Matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;
- f) Declaração de Matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura plena na área de educação;
- g) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis, para candidatos interessados nas vagas administrativas;
- h) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis, para candidatos interessados nas vagas administrativas;
- i) Declaração de Matrícula atualizada em curso de Ensino Médio.

1.5 A não apresentação dos documentos elencados acima acarretará a desclassificação do candidato.

#### 2. Critérios de Classificação

2.1 Para efeitos de classificação para realização de estágio na **Secretaria Municipal de Educação**, serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação; II – Ter matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

III – Ter matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação.

2.2 Para efeitos de classificação para realização de estágio para as **Secretarias Municipais** serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

#### 2.2.1 Área administrativa

I – Ter Matrícula atualizada em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;

II – Ter Matrícula atualizada em curso de Administração e Ciências Contábeis.

#### 2.2.2 Ensino Médio

I – Ter Matrícula atualizada em curso de Ensino Médio;

#### 3. Critérios de desempenho

I - Maior habilitação;

II – Maior tempo de curso;

III – Maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

IV - Maior idade.

#### 4. Das vagas

4.1 As vagas disponíveis para realização de estágio nas Secretarias Municipais são apresentadas no anexo I deste Edital e possuem jornada máxima semanal de 20 e 30 (trinta) horas.

4.2 A jornada individual de estágio será definida em cada Secretaria conforme demanda em cada área de atuação.

#### 5. Disposições Gerais

5.1 Para efeito de contratação, o candidato (a) deverá estar regularmente matriculado (a) e frequentando a instituição de ensino no curso declarado no ato da inscrição, nos termos da Lei Municipal N° 1.632/2015 e da Lei Federal n° 11.788/2008.

5.2 O estagiário receberá bolsa estágio conforme prevista na Lei Municipal N° 1.632/2015, proporcionalmente às horas de estágio, qual não se caracteriza como salário e destina-se a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

5.3 O estagiário de nível superior receberá bolsa estágio mensal, conforme prevista na Lei Municipal N° 1.632/2015 e Lei Municipal n° 2.016/2023, no valor de R\$ 1.202,90, para a carga horária semanal de 30 horas ou proporcional a este valor para a carga horária inferior, não caracterizando-se como salário, sendo destinado a auxiliar nas despesas escolares tais com: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

5.4 O estagiário de nível médio receberá bolsa estágio mensal, conforme prevista na Lei Municipal N° 1.632/2015 e Lei Municipal n° 2.016/2023, no valor de R\$ 801,93, para a carga horária semanal de 20 horas ou proporcional a este valor para a carga horária inferior, não caracterizando-se como salário, sendo destinado a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

5.5 A contratação do estagiário (a) pelo Município de São João não gera vínculo empregatício nem qualquer encargo trabalhista.

5.6 Encerradas as inscrições será publicado a relação de inscritos e a classificação de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.

5.7 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.

5.8 Para assumir a vaga o candidato precisa estar apto na avaliação do Médico do Trabalho.

5.9 Em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 1.632/2015, fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas totais oferecidas neste edital para pessoas com deficiência, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.10 O contrato de estágio terá duração conforme os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.632/2015, observando-se o prazo mínimo e máximo nela previstos, bem como a legislação federal aplicável.

5.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### DAS VAGAS

LOCAIS DE ATUAÇÃO	CURSANDO	JORNADA MÁXIMA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Secretaria Municipal de Educação	Especialização e/ou Ensino Superior	20 e/ou 30 Horas	10 Vagas + Cadastro Reserva
Secretarias Municipais de São João	Especialização e/ou Ensino superior - Administrativo	30 horas	01 vaga + Cadastro Reserva
	Ensino Médio	20 horas	01 vaga + Cadastro Reserva

#### ANEXO II

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_/2026

EDITAL N° 03 /2026

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.**

**O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Raça: ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Amasiado ( ) União estável

#### Escolaridade:

( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

( ) Matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

( ) Matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação;

( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;

( ) Matrícula atualizada em curso de Ensino Médio.

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Data de início do curso acima indicado: \_\_\_\_\_ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: \_\_\_\_\_ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: \_\_\_\_\_ (Indicar o tempo de experiência conforme documento comprovatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: Sem experiência)

**Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.**

São João, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do inscrito

#### ANEXO III

##### SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO - ADMINISTRATIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_/2026

EDITAL N° 03 /2026

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.**

**O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Raça: ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Amasiado ( ) União estável

#### Escolaridade:

( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

( ) Matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

( ) Matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação;

( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;

( ) Matrícula atualizada em curso de Ensino Médio.

#### Instituição de

Ensino: \_\_\_\_\_ Data de início do curso acima indicado: \_\_\_\_\_ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: \_\_\_\_\_ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 11 / 015

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: \_\_\_\_\_ (Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: Sem experiência)  
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.  
São João, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do inscrito

## ANEXO III SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO - DIREITO FICHA DE INSCRIÇÃO N° /2026 EDITAL N° 03 /2026

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.**

**O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.**  
Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Raça: ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda  
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Amasiado ( ) União estável

### Escolaridade:

- ( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;  
( ) Matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;  
( ) Matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação;  
( ) Matrícula atualizada em curso de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;  
( ) Matrícula atualizada em curso de Ensino Médio.

### Instituição de

Ensino: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (obrigatório dia/mês/ano) Data de início do curso acima indicado:

Cursando o Ano ou Período: \_\_\_\_\_ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: \_\_\_\_\_ (Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: Sem experiência)  
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.  
São João, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do inscrito

Cod458945

### Errata de Publicação:

Na Publicação da Súmula do Decreto nº 3.437, de 06 de janeiro de 2026, Edição nº 3524, de 07-01-2026, onde se lê:

"SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 2.333.000,00 (Três Mil Reais)".

Leia-se:

"Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.333.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Três Mil Reais)." Cod458940

### RETIFICAÇÃO N° 01

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 Chamamento Público nº 002/2026

Processo Administrativo nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, para correção de erro material no LOTE 01 – Pintura de Paredes Internas, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO Onde se lê (LOTE 01 – Item 04): Valor unitário R\$ 8,65 Leia-se (LOTE 01 – Item 04): Valor unitário R\$ 8,70.

### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens, quantitativos e condições do Termo de Referência.

2.2. Registra-se que a presente retificação ajusta o valor unitário do Item 04 do Lote 01, mantendo a coerência com o Valor Total já consignado na tabela (R\$ 130.500,00) e com o Total do Lote 01. 2.3. A presente Retificação passa a integrar o Edital e seus anexos, para todos os efeitos.

São João/PR, 14 de janeiro de 2026.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO–Agente de Contratação.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026 (SRP)

Processo Administrativo: nº 540/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

UASG/Contratante: 987871 – Município de São João/PR

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), para abastecimento da frota de veículos e equipamentos das diversas Secretarias do Município.

Valor total estimado: R\$ 470.250,00.

Sessão Pública: 26/01/2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF).

Recebimento/acolhimento/divulgação de propostas: até 08h59min do dia 26/01/2026.

Local de realização: Sede da Prefeitura Municipal de São João/PR (Av. XV de Novembro,

160, Centro, São João/PR).

Exclusividade ME/EPP/equiparadas: Não.

Preferência local/regional para ME/EPP/equiparadas: Sim.

O edital na íntegra está disponível para consulta no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Informações: e-mail [licitacao@saojoao.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoao.pr.gov.br) | fone (46) 3533-8325 | atendimento 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00.

São João/PR, 14 de janeiro de 2026.

Anderson Camargo Cardoso–Agente de Contratação / Pregoeiro

Termo Aditivo nº 007/2026 – Contrato nº 082/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA–CNPJ 10.402.061/0001-39. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 082/2025, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90111/2024. Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026.

Termo de Rescisão – Contrato nº 257/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LUCIA VERONES BACCHI \*\*\*52385\*\*\*–CNPJ 18.700.868/0001-60. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 011/2022. Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026.

Cod458971

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo do tempo, informe o  
código ao lado no site.

2816496378

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 12 / 015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

### LEI N° 767/2026

DATA 14/01/2026

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 197/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 197 de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. O valor será de no máximo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, até 31 de dezembro de 2.027.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod458953

### LEI N° 768/2026

DATA 14/01/2026

Súmula: Cria a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, dentro da Estrutura Administrativa da Lei 677/2014, de 26 de março de 2014, sendo acrescida junto ao artigo 3º item III, da seguinte forma:

#### 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS

##### 7.1 Gabinete da Secretaria

###### 7.1.1 Departamento de Engenharia

###### 7.1.2 Departamento de Obras

Art. 2º Cria artigo 71-A e seguintes, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS

Artigo 71-A. A Secretaria de Engenharia e Obras é o órgão responsável por ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantir o bem-estar de seus habitantes conforme dispõe o Plano Diretor de Veré e demais legislações, bem como coordenar as ações de planejamento, controle, expansão urbana, obras públicas e mobilidade urbana, além da organização, execução e controle de obras, infraestrutura e serviços urbanos; SEÇÃO I

#### GABINETE DA SECRETARIA

72-B- Ao Gabinete da Secretaria compete coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas da Pasta; apoiar o Secretário nas ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas de engenharia e obras públicas; organizar agendas, audiências e documentos; elaborar e manter atualizados relatórios e registros das atividades; emitir informações e despachos no âmbito de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

#### SEÇÃO II

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS

Art. 72-C- O departamento de obras é a unidade responsável pela direção, supervisão e execução das ações e projetos voltados à execução de obras públicas; coordenar a execução dos projetos de obras; programar, organizar, orientar, dirigir, executar e controlar as atividades de elaboração de projetos arquitetônicos, hidrossanitários, elétricos, estruturais, viários, de saneamento, rodoviários e demais necessários à execução de obras e serviços públicos; opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame; levantar e manter dados atualizados para composição de preços e quantificação orçamentária de projetos, obras e empreendimentos correlatos; fiscalizar, dentro de sua área de competência, a aplicação do Plano Diretor de Veré e demais legislações pertinentes; desenvolver outras atividades de elaboração de projetos e engenharia delegadas pela autoridade competente; acompanhar a execução de contratos celebrados para elaboração de projetos; promover a fiscalização de obras públicas e dos contratos correspondentes; supervisionar, controlar e executar medições de serviços de obras; efetuar o recebimento de obras públicas executadas conforme contratos, projetos e especificações; acompanhar o andamento das obras realizadas pelo Município de Veré; notificar empresas contratadas que descumprirem prazos contratados; proceder à entrega de obra pública finalizada à Secretaria Municipal responsável pela gestão do espaço; controlar a expedição de Ordens de Serviço para obras públicas; e desempenhar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

#### SEÇÃO III

#### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

72-D- O departamento de engenharia é a unidade responsável pela direção, planejamento e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria; dirigir a política municipal de controle e expansão urbana; gerenciar a análise e emissão de manifestações referentes à aprovação ou rejeição de projetos de edificações encaminhados à Secretaria de Engenharia e Obras; gerenciar o fornecimento do Alvará de Aprovação de Projeto Arquitetônico e/ou de Construção, conforme a legislação vigente; gerenciar a análise e manifestação relativas à numeração predial em áreas residenciais, comerciais, industriais e demais edificações, bem como fornecer tal numeração quando solicitado; gerenciar a análise e manifestação referentes à Consulta Prévia para fins de construção e funcionamento; gerenciar a análise e manifestação relativas aos pedidos de Alvará de Habite-se, incluindo análise documental

e vistoria in loco, além de fornecer o referido alvará conforme a legislação; fornecer a Consulta Prévia para construção e funcionamento; coordenar a análise e manifestação sobre solicitações para perfuração de poço artesiano; fornecer Diretriz de Uso do Solo; fornecer autorização para transporte de casa inteira; fornecer Certidão de Confrontação; e desempenhar outras tarefas determinadas pelo titular da Secretaria.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas conforme quadro de pessoal da Secretaria de Engenharia e Obras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS		
Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Secretário Municipal	S01
2	Coordenador	CC-3
2	Assessor de secretaria	CC-5

Art. 4º. Passa a fazer parte integrante do ANEXO I da Lei Municipal nº 677/2014 o seguinte: ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VERÉ



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Veré, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod458956

### LEI N° 769/2026

DATA 14/01/2026

Súmula: Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei 677/2014, de 26 de março de 2014, sendo acrescida junto ao artigo 3º item III, da seguinte forma:

#### 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

##### 8.1 Gabinete da Secretaria

###### 8.1.1 Departamento de Meio Ambiente

###### 8.1.2 Departamento de Saneamento Básico

Art. 2º Cria artigo 71-E e seguintes, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO X- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Artigo 71-E-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é o órgão responsável por preservar e recuperar o meio ambiente, planejar e restaurar florestas e matas ciliares, despertar na população a consciência de respeito à natureza, fiscalizar agentes produtores de poluição, incentivar a produção de mudas, recuperar rios, córregos e mananciais, propor projetos de urbanização, ajardinamento e manutenção de áreas verdes, proceder estudos para viabilizar novas alternativas econômicas sustentáveis, coordenar a coleta do lixo orgânico e seletivo dando destinação adequada aos resíduos, planejar, executar e pleitear licenciamentos ambientais junto aos órgãos ambientais, implementar programas de educação ambiental em escolas e comunidades, realizar campanhas de combate ao desmatamento e à degradação do solo, promover o uso sustentável dos recursos naturais, desenvolver projetos de proteção da fauna e flora local, monitorar a qualidade do ar e da água no município, estabelecer parcerias com ONGs e instituições ambientais, realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos, promover o uso de energias renováveis na área urbana e rural, desenvolver projetos de mobilidade urbana sustentável, implementar programas de recuperação de áreas de risco ambiental, planejar, coordenar e executar ações voltadas para a ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, garantindo o acesso universal a esses serviços essenciais.

#### SEÇÃO I

#### GABINETE DA SECRETARIA

72-F-Ao Gabinete da Secretaria compete coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas da Pasta; apoiar o Secretário nas ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas ambientais e de saneamento básico; organizar agendas, audiências e documentos; elaborar e manter atualizados relatórios e

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 13 / 015

registos das atividades; emitir informações e despachos no âmbito de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

## SEÇÃO II

### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 72-G–Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental. Manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais. Estabelecer, com os órgãos federal e estadual, critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

## SEÇÃO III

### DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

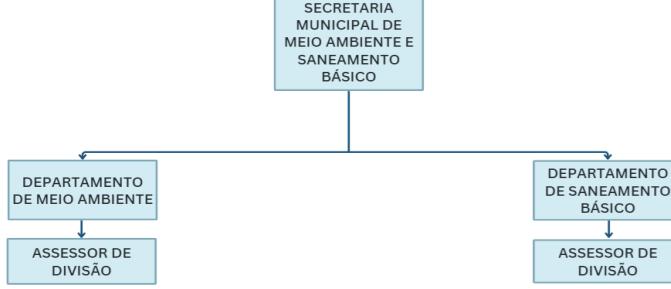
72-H–Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Coordenar, gerir e propor políticas de saneamento básico do município compreendendo: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Realizar e/ou aprofundar estudos/diagnósticos na área de saneamento básico, com vistas à implementação de ações públicas nestas áreas. Acompanhar a elaboração dos projetos junto às concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico. Supervisionar e acompanhar as ações/obras das operadoras dos serviços de saneamento básico. Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 3º Fica criado o quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico, como abaixo discriminamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO		
Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Secretário Municipal	S01
2	Diretor de secretaria	CC-3
2	Assessor de divisão	CC-7

Art. 4º Passa a fazer parte integrante do ANEXO I da Lei Municipal nº 677/2014 o seguinte:

### ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VERÊ



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458957

### LEI N° 770/2026

DATA 14/01/2026

Súmula: Altera o inciso I do artigo 4º da Lei 764/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei 764/2025 passa a ter a seguinte redação:

I – Estar localizadas no território do Município de Verê;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458958

### LEI N° 771/2026

DATA 14/01/2026

Súmula: Autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Verê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado a Extração de Cascalho em áreas privadas e licenciamento ambiental, com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público do Município de Verê/PR. Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada a obtenção de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração/exploração sem as devidas licenças.

Art. 2º A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, bem como Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.

§ 1º O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

§ 2º O Município fica responsável também pela entrega dos relatórios semestrais de monitoramento de extração junto a Agência Nacional de Mineração – ANM;

§ 3º Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

§ 4º Em sendo as licenças ambientais custeadas pelo Município, fica vedado o uso pelo proprietário do imóvel para fins econômicos.

Art. 3º O proprietário do imóvel, pessoa física ou jurídica, interessado em fornecer o cascalho ao Município de Verê, deve credenciar-se por credenciamento público e posterior realização do contrato.

§ 1º O proprietário do imóvel devidamente credenciado e com contrato formalizado receberá valores pela exploração do cascalho, que serão definidos no processo licitatório;

§ 2º O contrato só poderá ser pactuado entre as partes após o credenciamento e a efetiva liberação ambiental para a extração e/ou exploração da área.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Viação e Obras manterão o controle de extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 5º Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, bem como de recompor a área com árvores nativas e/ou conforme consta no projeto técnico protocolado junto ao Instituto Água e Terra-IAT.

Art. 6º O material a ser extraído da cascalheira será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município e não, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458959

### DECRETO N° 014/2026

Data 14/01/2026

Súmula. Revoga Decreto nº 03/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 03/2026 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 14 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod458960

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO: 2/2026-MODALIDADE-Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa especializada na operação de parque aquático para prestação de serviços de recreação e lazer, visando ao atendimento de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo o acesso às atrações do parque aquático, suporte operacional necessário à atividade e o fornecimento de lanche da tarde aos participantes. O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 14 / 015

1	ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA	UN	130	65,00	8.450,00
---	--------------------------------	----	-----	-------	----------

Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2026–Processo dispensa: R\$ 8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,  
Verê-PR, 14 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod458936

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Aquisição de um grupo gerador de energia elétrica movido a diesel para atendimento do Posto de Saúde do Município de Verê, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 14 de janeiro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)  
Município de Verê-PR

Cod458961

## ERRATA AO DECRETO N° 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erros materiais constantes no Decreto nº 08/2025, que dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico nº 90082/2025.

Onde se lê:

“DECRETO N° 08/2025”

“09 de janeiro de 2025”

Leia-se:

“DECRETO N° 08/2026”

“09 de janeiro de 2026”

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Verê/PR, 14 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal de Verê

Cod458934

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3530

Página 15 / 015

ARSS

## CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

### Rescisão total de contrato 33/2025

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Jakymiu & Silva Ltda

Objeto: Rescisão total de contrato 33/2025.

Data: a partir 08/01/2026

### Contrato 180/2025

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto Siviero de Oftalmologia Ltda

Objeto: Prestação de consulta na especialidade de ortopedia, otorrinolaringologista e oftalmologista.

Data: 01/01/2026 – 01/08/2026

### Contrato 04/2026

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pistarino Especialidades Médicas Ltda

Objeto: Prestação serviços especialidade de anestesiologista

Data: 08/01/2026 – 01/08/2026

### Contrato 03/2026

Chamamento: 02/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pistarino Especialidades Médicas Ltda

Objeto: Prestação serviços em sedação

Data: 08/01/2026 – 30/09/2026

### Contrato 02/2026

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Karina Funghetto Bressan Fisioterapia;

Objeto: Prestação serviços em fisioterapia domiciliar

Data: 08/01/2026 – 30/09/2026

### Contrato 01/2026

Chamamento: 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Geicy Naara Rodrigues Psicologia Ltda

Objeto: Prestação de serviços em psicologia

Data: 06/01/2026 – 05/11/2026

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2026

**JEAN PIERR CATTO**  
PRESIDENTE CONSUD

HOMOLOGAÇÃO N° 001/2026

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a reabertura do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender às demandas do CONSUD e entes consorciados, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Item	Empresas vencedoras	Valor Total Geral
1	Deserto	
2	Santini Medicamentos Ltda	R\$ 4.434,7700
3	Ilg Comercial Ltda	R\$ 77.999,5999
4	Fracassado	
5	Clm Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 36.552,6000
6	Clm Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 32.222,2600
7	Fracassado	
8	Deserto	
9	Deserto	
10	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 2.201,1000
11	Deserto	
12	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 3.721,1300
13	Santo Remedio -Comercio De Produtos Medico-Hospitalar Ltda	R\$ 17.255,0000
14	Deserto	
15	Santini Medicamentos Ltda	R\$ 64.315,1700
16	Anulado	
17	1000medic Distribuidora Importadora Exportadora De Medicamentos Ltda	R\$ 272.000,0000
18	A G Kienen & Cia Ltda	R\$ 66.150,0000
19	Fracassado	
20	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 54.561,9390

Valor total R\$ 631.413,57 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 14 de janeiro de 2026.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente

Cod458967

Cod458941

**DIOEMS**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da  
autenticidade deste documento, desde que visualizado  
através do site.

<http://dioems.com.br/>

**ON** Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo do tempo, informe o  
código ao lado no site.

2816496378